

SER EDUCACIONAL S.A
CNPJ 04.986.320/0001-13
NIRE 26.3.0001679-6

Companhia Aberta

Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da Ser Educacional S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), a serem realizadas no dia 30 de abril de 2020, às 14h00, na sede social da Companhia, situada na Avenida da Saudade, 254, bairro de Santo Amaro, sala do Conselho de Administração, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária: **(a)** apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; **(b)** proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e distribuição de dividendos; **(c)** aprovação do orçamento de capital para o exercício de 2020; **(d)** determinação do número efetivo de membros do Conselho de Administração, enquadramento dos membros independentes do Conselho de Administração e eleição dos membros do Conselho de Administração, **(e)** instalação do Conselho Fiscal, **(f)** eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e **(g)** aprovação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2020.

Em Assembleia Geral Extraordinária: **(a)** alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta da Administração, de forma a alterar a redação do caput do artigo 5º para refletir a nova quantidade de ações emitidas pela Companhia, tendo em vista o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, **(b)** consolidação do Estatuto Social e **(c)** ratificar a distribuição de dividendos extraordinários aos acionistas, provenientes de parte da reserva de lucros, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 9 de maio de 2019.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Todos os documentos e informações necessárias ao exercício do direito de voto pelos acionistas, em especial o Manual de Participação dos Acionistas nas Assembleias, que inclui as propostas da administração quanto às matérias a serem deliberadas, bem como todos os demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas

Assembleias, encontram-se à disposição na sede da Companhia, na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.sereducacional.com/>), na rede mundial de computadores (*internet*).

De acordo com as exigências da Lei das S.A., e salvo determinação legal em contrário, a Companhia realizará as Assembleias na sua sede social. A participação dos acionistas nas Assembleias poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”).

Como é do conhecimento de V.Sas., o Brasil e o mundo enfrentam um momento delicado com o novo coronavírus (COVID-19). Dentre as medidas recomendadas pelas autoridades para prevenir a sua propagação, inclui-se evitar aglomerações de pessoas, tais como assembleias gerais.

Nesse sentido, em consonância com tais recomendações e para diminuir o risco de propagação do coronavírus, a administração da Companhia recomenda que os seus acionistas exerçam seu direito de voto através dos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia nos termos da Instrução CVM 481, evitando comparecer pessoalmente às Assembleias.

Os acionistas podem se fazer representar por procurador constituído por instrumento público ou particular, há menos de 1 (um) ano, conferido exclusivamente a acionista maior e capaz, administrador da Companhia ou advogado, ou, ainda, por instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, devendo o instrumento conter os requisitos elencados na Lei das S.A. e na Instrução CVM 481. As acionistas pessoas jurídicas podem ser representadas por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando nesse caso o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notarização, consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior.

Com o objetivo de promover agilidade no processo de realização das Assembleias, a Companhia solicita aos acionistas o depósito de procurações e documentos de representação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização das Assembleias, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores na sede da Companhia, em conformidade com o parágrafo primeiro do art. 10 do Estatuto Social da Companhia. Não obstante, os acionistas que comparecerem às Assembleias munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

Observando o procedimento previsto na Instrução CVM 481, os acionistas poderão participar das Assembleias e exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que

verifiquem as regras previstas na Instrução CVM 481, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação nas Assembleias.

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91 e do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das Assembleias.

Recife/PE, 27 de março de 2020.

José Janguê Bezerra Diniz
Presidente do Conselho de Administração